



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 006/2014**

Data: **Segunda feira, 07 de julho de 2014**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **15:15 h**

Término: **18:20 h**

**1. Verificação do quórum**

Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Reunião Ordinária da Comissão de Exercício Profissional.

Presenças:

Conselheiros: Angela Botelho, Mauri Vieira da Silva, Katia M. Farah Arruda, Fernando Alencar, Augusto Cesar de Farias Alves, Ilka Beatriz A. Fernandes, Fátima Fernandes Gomes, Luiz André Vergara.

**2. Aprovação da Pauta**

Foram acrescentados os seguintes itens para discussão:

- Ofício Supersimples – Augusto Cesar
- Portaria Normativa CAU/BR sobre preenchimento de RRT – Augusto Cesar
- Fatiamento dos Projetos – Luiz André Vergara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

**3. Aprovação da Súmula da Reunião Ordinária anterior**

As Atas Ordinárias 001/2014, 002/2014, 003/2014, 004/2014, 005/2014 e Atas Extraordinárias 001/2014 e 002/2014 foram aprovadas em bloco.

**4. Assuntos Discutidos / Deliberações**

**4.1 Discussão e Aprovação dos Relatos dos Processos:**

Fica deliberado que todos os processos que serão encaminhados para a Comissão de Exercício Profissional, somente deverão ser entregues após aprovação da Diretoria Técnica.

Processo 2013-0248 – Caroline Dexheimer Pereira da Silva – Relator Mauri Vieira

O Coordenador Mauri Vieira relatou que o processo trata de queixa sobre exercício ilegal da profissão.

A relatoria do processo foi interrompida pois a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes pediu vistas do processo supracitado, conforme gravação (1:30:28). Explicou ainda que o processo requer perícia e esclareceu que não cabe ao CAU/RJ providenciar a perícia.

O Conselheiro Fernando Alencar destaca que somente cabe a Comissão de Exercício Profissional verificar se o denunciado está cadastrado no CAU como profissional de arquitetura e urbanismo ou não.

Processo 2011.5.03288 – Petra Arquitetura

O processo foi encaminhado para parecer do Vice- Presidente, Celso Evaristo, presente nesta reunião.

Processo 2013-0237 – Desabamento de Estande na Feira Construir

Todos entendem que este processo não deveria nem existir, tendo em vista que não cabe ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo fiscalizar esse tipo de questão.

A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes explicou que o processo foi aberto para que fosse apurado se havia exercício ilegal da profissão e foi constatado que o estande foi projetado por uma arquiteta e urbanista, concluindo desta forma a investigação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

Processo 2014-0237 – Associação Brasileira de Designer de interiores

O processo foi julgado como inconsistente e será novamente devolvido para melhor ser instruído.

#### **4.2 Processos Anulação de RRT**

O Coordenador Mauri Vieira, sugere que os processos que se referem à anulação de RRT e ressarcimento, por serem assuntos administrativos, fiquem sob a responsabilidade da Gerencia Técnica que está capacitada para sanar as questões exigidas por esse tipo de processo. Entretanto, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes ressalta que estes processos devem passar por sua análise e conter sua assinatura.

Desta forma, fica aprovado por unanimidade que os processos relacionados a anulação e ressarcimento de RRT não mais serão encaminhados à Comissão de Exercício Profissional e sim serão solucionados diretamente pela Gerencia Técnica.

Os processos deverão ser devolvidos à Gerencia Técnica.

#### **4.3 Ofício CAU/BR nº 249/2014 – Agradecimento do CAU/BR ao CAU/RJ sobre as Contribuições à Minuta da Resolução sobre Direitos Autorais, Ofício CAU/RJ G nº 184/2014 – Atribuição e Competência dos Arquitetos e Urbanistas.**

Não foi feito os devidos informes devido ao não conhecimento do Coordenador sobre os ofícios acima mencionados. Desta forma, o Coordenador, Mauri Vieira, determina que os ofícios que forem encaminhados a Comissão de Exercício Profissional deverão ser detalhados e repassados por e-mail ao Coordenador e igualmente informados de forma detalhada na pauta da reunião desta Comissão.

#### **4.4 Ofício Macaé**

Não foi compreendido o motivo pelo qual este Ofício foi encaminhada aos cuidados da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

Comissão de Exercício Profissional.

O Coordenador Mauri Vieira condena a ação da Assessoria às Comissões em negligenciar informações que facilitem a compreensão desta Comissão

A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes informou que o encaminhamento deste ofício foi por sugestão dela acreditando que o assunto abordado no ofício diz respeito as atividades exercidas pela Comissão de Exercício Profissional.

**4.5 Memorando nº 016/2014 – ASCOM – Resposta ao Memorando nº 096/2014 ASPLC**

Encaminhar o memorando da Assessoria de Comunicação 016/2014 para todos os Conselheiros que compõe a Comissão.

**4.6 Discussão e proposição sobre a Jornada de Trabalho – Salário proporcional a jornada de 4h**

A Conselheira Fátima Fernandes Gomes ressaltou que a questão está sendo tratada de forma muito simplória e não abrangendo a amplitude e seriedade da questão.

O Conselheiro Fernando Alencar questionou a forma com que a Comissão de Exercício Profissional propõe essa discussão, se as ideias serão encaminhadas de forma a influenciar a questão levantando a realidade do Rio de Janeiro ao Seminário que tratará do assunto.

A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes novamente ressaltou sobre a existência de um documento, elaborado pelo Diretor Luiz Damião Teixeira, que aborda a questão sobre a Jornada de Trabalho e sugere ainda que o mesmo seja agregado a discussão.

O Conselheiro Fernando Alencar vota à favor de que se procure o Sindicato ou a Fundação com a finalidade de iniciar uma parceria entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro e as entidades ligadas à Arquitetura e Urbanismo onde fosse proposta essa discussão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

Neste mesmo interim, propõe também que seja indicado um relator para reunir e consolidar as informações e encaminhá-las à Comissão de Exercício Profissional de forma a criar uma proposta concreta.

Todos os Conselheiros participantes da Comissão de Exercício Profissional votaram para que a Conselheira Fátima Fernandes Gomes seja a relatora desta questão por estar tão inteirada dos assuntos pertinentes à questão.

Desta forma, o Vice Presidente sugere que tudo o que for relatado sobre este assunto seja encaminhado à Comissão de Exercício Profissional antes das reuniões para que todos tomem conhecimento da evolução da questão.

Informa também que após a reunião que tratará sobre este assunto, a Comissão de Exercício Profissional deverá encaminhar o que foi relatado e decidido à Diretoria para que esta possa formalizar a participação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo junto ao Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas.

#### **4.7 Discussão e Aprovação da Proposta para o Curso da Tabela de Honorários:**

O Conselheiro Augusto Cesar relatou conseguiu entrar em contato com Conselheiro, organizador do curso e que este lhe encaminhou uma proposta as quais abrange data, horas, metodologia, honorários e o que mais fosse necessário para a realização do curso.

A Conselheira Kátia Farah alertou que como Conselheiro, o organizador não devia cobrar por ministrar o curso, tendo em vista que o tema do mesmo foi implementado pelo CAU/BR.

O Coordenador Mauri Vieira concorda com a Conselheira Katia Farah e ainda ressalta que para assuntos institucionais, não se pode somente enfatizar o apoio institucional de apenas uma das entidades ligadas à questão que será tratada.

O Conselheiro Fernando Alencar expõe que é inconveniente que um Arquiteto e Urbanista que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

tenha vínculo direto com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e que seja protagonista de um curso ou qualquer atividade oficial sobre um tema regulamentado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Relata ainda que compartilha da opinião do Ex-Coordenador desta comissão, Adir Ben Kauss, que a questão da Tabela de Honorários deveria ser livre para que qualquer associação ou profissional de arquitetura fizessem todas as tabelas que quisessem sob orientação profissional e jamais a instituição que regulamenta a profissão, tendo em vista que cabe a cada profissional atribuir ao seu trabalho o valor que melhor lhe couber.

O Vice-Presidente Celso Evaristo concorda inteiramente com o relato do Conselheiro Fernando Alencar e exalta ainda que ao se estabelecer os valores que deverão ser cobrados pelos profissionais de arquitetura e urbanismo automaticamente haverá o enfraquecimento do Conselho perante a sociedade.

O Conselheiro Augusto Cesar expõe que lhe causou estranheza ao se deparar com a proposta e desta forma trouxe a questão para ser debatida.

Desta forma, a Comissão de Exercício Profissional não concorda com o formato da proposta. Assim, a mesma será descartada e deverá ser encaminhado uma resposta formal ao Conselheiro organizador do curso, porém sem que seja enfatizado as questões aqui discutidas quanto ao valor cobrado para se ministrar o curso.

## **5. Assuntos Gerais.**

**a.** O Conselheiro Augusto Cesar aconselhou que assim que concluídas, as atas sejam encaminhadas por e-mail aos conselheiros para que sejam analisadas antes da próxima reunião. Desta forma, caso haja necessidade de modificações, as mesmas poderão ser concluídas em tempo.

A Conselheira Ilka Beatriz aconselha que, após as discussões, todas as deliberações tomadas sejam claramente enunciadas para constarem da gravação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

b. Fica deliberado que todos os assuntos que forem tratados nas reuniões da Comissão de Exercício Profissional deverão ser intitulados um relator.

c. O Conselheiro Luiz André Vergara sugere que seja realizada o quanto antes, uma reunião extraordinária para que seja possível finalizarem os assuntos pautados que não poderão mais ser discutidos nesta reunião devido a falta de quórum.

**6. Extra Pauta**

Foram encaminhados pela Gerencia Técnica processos que necessitam de análise com urgência, são eles: 2014-0026, 2014-0027, 2014-0083 e 2014-0548. Os processos não foram discutidos.

**Assinaturas – Conselheiros Presentes:**

**Angela Botelho** - \_\_\_\_\_

**Mauri Vieira da Silva** - \_\_\_\_\_

**Augusto Cesar de Farias Alves** - \_\_\_\_\_

**Katia Maria Farah Arruda** - \_\_\_\_\_

**Fátima Fernandes Gomes** - \_\_\_\_\_

**Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes** - \_\_\_\_\_

**Luiz André Vergara** - \_\_\_\_\_

**Fernando S. Alencar** - \_\_\_\_\_

**Assessora às Comissões e ao Plenário**

**Iná Dias Moraes** - \_\_\_\_\_